



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 011/2022

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO GERAL E INVENTÁRIO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Tatia Lisiane Alves Pereira	2879	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Susane da Silva Gloski	3957	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Darcíria Gross Eberhardt	3788	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Janete Lima Ribeiro	4055	Agente Administrativo Auxiliar
Nicholas Viacava Dure de Almeida	4053	Agente Administrativo Auxiliar
Lucas Pinto da Silva	3844	Agente Administrativo
Fernando Ruiz Fraga	2861	Agente Administrativo Auxiliar

Membros Suplentes Técnicos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Rafael Olbermann R Pizzio	3092	Assessor Superior
Mariana Castro dos Santos	3917	Engenheira
Renato Fontoura da Rosa	3797	Advogado

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informado por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.

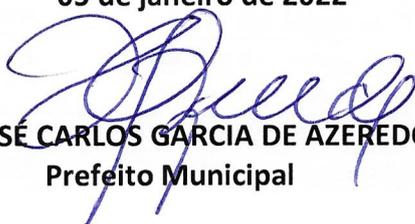
Art. 5º - A Comissão de Avaliação Geral e Inventário do Patrimônio Público fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 6º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 544/2021.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
05 de janeiro de 2022


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,


ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração